REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 5.836, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Decreta ponto facultativo em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999 e alteração posterior,

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais,

CONSIDERNADO ainda que o ponto facultativo vai possibilitar o deslocamento para os servidores que assim o desejarem para outras cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais **no dia 29 de março do corrente ano, no turno da manhã.**

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 35 horas semanais**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, das 13h às 17h30min e no dia 15 de março de 2018, entrada às 13h.

Art. 3º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 40 horas semanais**, nos dias 12, 13 e 14 e 15 de março de 2018, das 13h às 17h30min.

Art. 4º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 02 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração